



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

Relatório de Monitoramento 15/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERESSADO:	BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDCI, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Setembro/2020



SUMÁRIO

- 1. - INTRODUÇÃO**
 - 1.1. - OBJETIVOS**
 - 1.2. - METODOLOGIA**
 - 1.3. - LIMITAÇÕES**
- 2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**
 - 2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**
 - 2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**
 - 2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**
 - 2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**
- 3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. - CONCLUSÃO**



1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDCI, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 0049/2020 designou os Auditores do Estado, Deusa de Fátima do Prado Marques, Naly Noleto Ramos, Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.
7. Para compor o rol de produtos monitorados, foram considerados os produtos de auditoria elencados no subitem 2.1 deste relatório e tendo como limite os relatórios entregues no órgão até a data de 30 de junho de 2020 como também foi estabelecido a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento foi até 31 de agosto de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

1.1 - OBJETIVOS

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

10. A SDCI é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

Quadro 1 - Classificação das Recomendações de Auditoria

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

14. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

16. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes produtos de auditoria abaixo relacionados abaixo que envolve Relatório de Avaliação do Controle Interno; Relatório de Auditoria; Recomendação Técnica; e Parecer de Auditoria:

- Recomendação Técnica nº 0253/2015;
- Relatório de Auditoria nº 0056/2016;
- Relatório de Auditoria nº 0010/2017;
- Relatório de Auditoria nº 0036/2017;
- Relatório de Auditoria nº 0038/2017;
- Relatório de Auditoria nº 0047/2017;
- Relatório de Auditoria nº 0005/2018;
- Relatório de Auditoria nº 0010/2018;
- Relatório de Auditoria nº 0014/2018;
- Relatório de Auditoria nº 0015/2018;
- Relatório de Auditoria nº 0016/2018;
- Relatório de Auditoria nº 0017/2018;
- Relatório de Auditoria nº 0022/2018;
- Relatório de Auditoria nº 0026/2018;
- Relatório de Auditoria nº 0034/2018;
- Recomendação Técnica nº 0020/2018;
- Recomendação Técnica nº 0032/2018;
- Recomendação Técnica nº 0056/2018;
- Recomendação Técnica nº 0076/2018;
- Parecer de Auditoria nº 0073/2018;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0001/2018;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0003/2018;
- Recomendação Técnica nº 0013/2019;
- Recomendação Técnica nº 0016/2019;
- Recomendação Técnica nº 0057/2019;
- Recomendação Técnica nº 0239/2019;
- Recomendação Técnica nº 0240/2019;
- Recomendação Técnica nº 0247/2019;



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

- Recomendação Técnica nº 0319/2019;
- Relatório de Correição nº 0002/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0003/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0015/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0022/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0023/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0025/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0026/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0027/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0034/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0035/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0042/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0048/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0050/2019;
- Relatório de Auditoria nº 0072/2019;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0002/2019;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0004/2019;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0005/2019.
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0006/2019;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0007/2019;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0013/2019;
- Recomendação Técnica nº 0010/2020;
- Recomendação Técnica nº 0112/2020;
- Recomendação Técnica nº 0129/2020;
- Recomendação Técnica nº 0187/2020;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0002/2020;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0005/2020;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0007/2020;

17. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

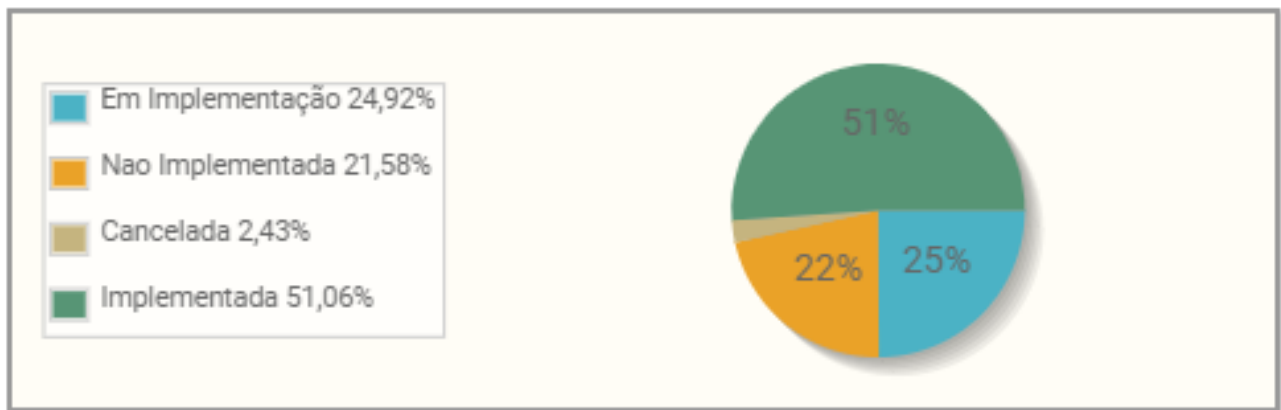


2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

18. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19. No geral, foram emitidas 329 recomendações para a SEGES, sendo: 82 Em Implementação - 71 Não Implementada - 8 Cancelada - 168 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



20. Portanto, conforme gráfico acima, 24,92% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

21. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 2 - Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SEGE S	Recomendação Técnica	253	2015	0	0	7	0	0	7	100,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	56	2016	0	1	8	0	0	9	88,89%
SEGE S	Relatório de Auditoria	10	2017	0	0	0	11	0	11	0,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	36	2017	0	7	21	0	0	28	75,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	38	2017	0	5	2	0	0	7	28,57%
SEGE S	Relatório de Auditoria	47	2017	0	0	3	0	0	3	100,00%
SEGE S	Relatório de Avaliação do Controle Interno	1	2018	0	1	11	1	0	13	84,62%
SEGE S	Relatório de Avaliação do Controle Interno	3	2018	0	3	2	5	0	10	20,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	5	2018	0	1	9	0	0	10	90,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	10	2018	0	0	5	2	0	7	71,43%
SEGE S	Relatório de Auditoria	14	2018	0	21	9	0	0	30	30,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	15	2018	0	2	1	3	0	6	16,67%
SEGE S	Relatório de Auditoria	16	2018	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	17	2018	0	4	9	0	0	13	69,23%
SEGE S	Recomendação Técnica	20	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	22	2018	0	0	6	0	0	6	100,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	26	2018	0	5	3	0	0	8	37,50%
SEGE S	Recomendação Técnica	32	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

SEGE S	Relatório de Auditoria	34	2018	0	2	1	0	0	3	33,33%
SEGE S	Recomendação Técnica	56	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEGE S	Parecer de Auditoria	73	2018	0	1	2	0	0	3	66,67%
SEGE S	Recomendação Técnica	76	2018	0	0	10	0	0	10	100,00%
SEPL AG	Relatório de Correição	2	2019	0	2	1	0	0	3	33,33%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	2	2019	0	1	2	0	0	3	66,67%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	3	2019	0	1	5	2	0	8	62,50%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	4	2019	0	2	2	0	0	4	50,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	5	2019	0	0	2	0	2	4	50,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	6	2019	0	3	2	2	0	7	28,57%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	7	2019	0	1	0	0	0	1	0,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	13	2019	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	13	2019	0	3	20	0	0	23	86,96%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	15	2019	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	16	2019	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	22	2019	0	0	0	6	0	6	0,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	23	2019	0	0	1	0	2	3	33,33%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	25	2019	0	0	3	14	0	17	17,65%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	26	2019	0	1	0	0	0	1	0,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	27	2019	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	34	2019	0	1	0	11	0	12	0,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	35	2019	0	1	0	2	1	4	0,00%
SEPL	Relatório de	42	201	0	1	0	0	0	1	0,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

AG	Auditoria		9							
SEPL AG	Relatório de Auditoria	48	201 9	0	1	0	0	0	1	0,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	50	201 9	0	1	0	0	0	1	0,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	57	201 9	0	1	1	2	0	4	25,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	72	201 9	0	1	0	1	0	2	0,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	239	201 9	0	2	2	0	0	4	50,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	240	201 9	0	1	0	0	0	1	0,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	247	201 9	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	319	201 9	0	0	0	1	1	2	0,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	2	202 0	0	2	1	1	0	4	25,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	4	202 0	0	2	0	1	2	5	0,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	5	202 0	0	0	0	4	0	4	0,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	7	202 0	0	0	0	2	0	2	0,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	10	202 0	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	112	202 0	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	129	202 0	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	187	202 0	0	1	0	0	0	1	0,00%
TOTAL				0	82	168	71	8	329	51,06%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

22. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 3 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Avaliação de Entidade	0	3	3	1	1	8	37,50%
Contabilidade	0	1	6	0	0	7	85,71%
Contratações	0	10	36	39	0	85	42,35%
Financeiro	0	0	10	0	2	12	83,33%
Gestão de Pessoas	0	59	96	16	5	176	54,55%
Orçamento	0	1	5	0	0	6	83,33%
Patrimônio	0	4	10	11	0	25	40,00%
Patrimônio - Avaliação Órgão Central - SEPLAG	0	2	2	4	0	8	25,00%
Previdência	0	2	0	0	0	2	0,00%
TOTAL	0	82	168	71	8	329	51,06%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

23. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 4 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Deveres Funcionais	0	0	5	2	0	7	71,43%
	Cessão	0	5	4	0	0	9	44,44%
	Vantagens	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Gestão de Pessoas - Órgão Central	0	29	15	8	2	54	27,78%
	Funcionamento e Segurança - Gestão de Pessoas	0	3	2	2	0	7	28,57%
	Licenças e Afastamentos	0	1	11	0	0	12	91,67%
	Cargos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Remuneração e Indenização	0	1	1	0	2	4	25,00%
	Estabilidade e Progressão	0	5	4	0	0	9	44,44%
	Vencimentos e Remuneração	0	14	51	4	1	70	72,86%
Financeiro	Despesas Públicas	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Adiantamentos	0	0	5	0	2	7	71,43%
	Diárias	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Programação Financeira	0	0	2	0	0	2	100,00%
Previdência	Concessão de benefício previdenciário	0	2	0	0	0	2	0,00%
Contratações	aditivos contratuais	0	1	1	2	0	4	25,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	2	16	22	0	40	40,00%
	aquisições de bens	0	1	2	0	0	3	66,67%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	3	0	0	3	100,00%
	compra ou locação de bens imóveis	0	0	10	0	0	10	100,00%
	Contratações - Avaliação do Órgão Central - SEGES	0	2	1	1	0	4	25,00%
	contratação de serviços comuns	0	4	2	14	0	20	10,00%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	1	0	0	1	100,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

Avaliação de Entidade	Atividades de Controle	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Monitoramento	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Ambiente de Controle	0	3	1	1	1	6	16,67%
Patrimônio - Avaliação Órgão Central - SEGES	Desempenho/Eficácia Institucional-Missão SEGES	0	2	2	4	0	8	25,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	1	2	0	0	3	66,67%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	3	0	0	3	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	3	4	11	0	18	22,22%
	Gestão Patrimonial (Consumo, Móveis e Imóveis)	0	1	5	0	0	6	83,33%
Contabilidade de	Registros Contábeis	0	1	5	0	0	6	83,33%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	1	0	0	1	100,00%
TOTAL		0	82	168	71	8	329	51,06%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores reuniu-se com os servidores das UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 06 de março de 2020.

25. Nesta ocasião, foi explanada a nova metodologia adotada pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas.

26. E ainda, nesta oportunidade, foram debatidas as principais dificuldades que a SEPLAG tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

27. Mencionamos como por exemplo as dificuldades encontradas para a implementação das ações propostas para o saneamento das recomendações advindas dos Produtos de Auditoria: RT nº 057/2019, RA nº 022/2019, RA nº 025/2019 e RA nº 072/2019, todos referentes ao Contrato nº 062/2017/SETAS - Concessão do Programa Ganha Tempo, ressalta-se que o contrato originalmente foi celebrado com a SETAS, posteriormente foi transferido para SEPLAG.

28. Observa-se que 04 produtos de auditoria citados no parágrafo anterior, produziram um total de 29 recomendações, destas 23 encontram-se com status "Não implementadas", perfazendo um índice de (79,31%), de recomendações não implementadas, mesmo com a concessão do primeiro pedido de prorrogação de prazo pela equipe de auditores da SDCI. No entanto, no mês de agosto de 2020 foi solicitado prorrogação de prazo novamente, contudo, devido à ausência de justificativa aceitável foi negado.

29. De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão, via Sistema de Monitoramento, com as especificações dos ajustes necessários.

30. Neste aspecto, as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, em Implementação, enviadas no Sistema de Monitoramento, foram analisadas pelos Auditores responsáveis pelo monitoramento, e por assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

31. Dessa maneira, visando alcançar a otimização dos controles internos e a melhoria dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

serviços públicos, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDCI, esteve sempre à disposição dos responsáveis da SEPLAG, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos RA, RACI, RT e demais produtos de auditoria.

32. Para a realização do monitoramento dos PPCIs, além do acompanhamento via Sistema de Monitoramento foram executadas outras ações, tais como: atendimento presencial (antes da Pandemia), telefônicos, via correio eletrônico e ultimamente via WhatsApp, também. Ressalta-se que em decorrência Pandemia (Covid-19) e a introdução do regime de teletrabalho pelo Estado de Mato Grosso, o WhatsApp, foi um meio de comunicação muito utilizado pelas equipes da SDCI versus equipes UNISECIs.

33. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas deveriam ser revistas e os PPCI encaminhados com a assinatura do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

34. Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCIs foram encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.

35. Convém observar que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos se restringiram a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas por nos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

36. Ademais, o grau de implementação é influenciado diretamente com apresentação das evidencias demonstrando a implementação das ações/procedimentos de cada recomendação o que refletirá nas próximas avaliações de controle interno da unidade orçamentária e por consequência no Relatório de Monitoramento.

37. Vale lembrar que com o advento do Coronavírus (Pandemia do Covid-19), com início no Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2020, sobreveio uma série de limitações nas atividades dos Órgãos. Devido as medidas adotadas pela Administração Estadual, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também para a implementação de ações já em andamento. Este fato interferiu no grau de implementação das ações de saneamento das recomendações emitidas nos produtos de auditoria.



4 - CONCLUSÃO

38. Com base nos PPCIs enviados e monitorados por meio do Sistema de Monitoramento em relação aos produtos de auditoria que estão sob a análise desta equipe de auditores e conforme evidenciado no Subitem 2 do presente relatório, apresentam um grau de implementação da ordem de 51,06%, entretanto, foi demonstrado também que ainda permanecem 21,58% de recomendações com status "Não implementadas".

39. Esse fato indica que a SEPLAG enviou ações/procedimentos via Sistema de Monitoramento (PPCIs) indicando iniciar a implementação das mesmas objetivando resolver os achados apontados pelos Órgãos de Controle, contudo, as ações propostas tiveram seus prazos vencidos e não foram enviados documentos que evidenciam a implementação, logo, será necessário um empenho adicional das equipes envolvidas nesses processos, a fim de enfrentar as fragilidades demonstradas nos produtos de auditorias.

40. Ainda, cabe registrar o esforço despendido e o nível de adesão e colaboração das áreas técnicas e o engajamento de toda a Instituição com o processo de monitoramento, na busca do saneamento das fragilidades apontados pelos Órgãos de Controle, com destaque para equipe da UNISECI/SEPLAG considerando que o grau de implementação teve uma considerável melhora (51,06%) em relação ao exercício de 2019 (25,17%), conforme Relatório de Monitoramento nº 09/2019.

41. Para finalizar, presume-se que o aprimoramento das atividades de monitoramento, e a consequente divulgação e publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que precisa ocorrer por meio da efetividade da implementação das recomendações e o cumprimento das determinações dos órgãos de controles interno, externo.

À apreciação superior

Cuiabá, 10 de Setembro de 2020.

Deusa de Fátima do Prado Marques
Auditora do Estado

Naly Noletto Ramos
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle Interno